



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA



TRABALHANDO COM O POVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.356/93

DE 26 DE ABRIL DE 1.993

AUTORIZA O ACRÉSCIMO DE 100% (CEM POR CENTO) A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO-PROGRAMA VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Piracuruca, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piracuruca autorizada a proceder o acréscimo de 100% (cem por cento) a abertura de crédito suplementar ao orçamento-programa vigente.

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com o excesso de recursos do Fundo de Participação dos Municípios, imposto sobre circulação de mercadorias e Recursos Próprios, previsto para o corrente exercício.

Art. - A aplicação da despesa deste limite destiná-se-a a cobertura e cumprimento dos créditos suplementares a serem abertos no exercício financeiro.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA(PI), em 26 de Abril de 1.993.

GONÇALO RODRIGUES MAGALHÃES
Prefeito Municipal

NOTA: Esta lei recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura o nº 1.356/93. Foi publicada com afixação de cópias nos lugares de costume aos 26 dias do mês de abril de 1.993.

FRANCISCO JOSÉ MARTINS JURITI
Sec. Municipal de Adm. e Finanças